



LEI N° 612 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**Autoriza o Município de Verdelândia/MG a
participar da Associação do Circuito
Turístico da Serra Geral do Norte de Minas –
SERRATUR - e dá outras providências.**

O Povo do Município de Verdelândia/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Verdelândia/MG nas Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas — SERRATUR, para a consecução das seguintes finalidades:

I - promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios associados, visando a geração de emprego e renda;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas que estimulem e fortaleçam o desenvolvimento turístico sustentável da região;

III - estabelecer convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, pessoas jurídicas de direito privado, órgãos internacionais e organizações não governamentais (ONGs), para desenvolver projetos de interesse coletivo;

IV - integrar, na condição de pessoa jurídica, a Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas — SERRATUR.



Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o pagamento de mensalidade para atender despesas de funcionamento da SERRATUR.

Parágrafo único - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios, com a suplementação necessária ou mediante abertura de crédito especial, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 08 de dezembro de 2025.

WILTON LEITE Assinado de forma digital
por WILTON LEITE
MADUREIRA, MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.12.08 15:14:27
52025934653 -03'00'

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal

